



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO  
CAMPUS GURUPI

PROCESSO SELETIVO 2016/1

## 1ª CHAMADA

### CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO MODALIDADE INTEGRADO

O DIRETOR DO CAMPUS GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 451/2015/REITORIA, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, Seção 2, torna pública a primeira chamada do Processo Seletivo 2016/1 para o curso Técnico de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O procedimento de matrícula rege-se pelas normas deste edital.
- 1.2. **As escolas conveniadas, escolas pertencentes ao Sistema S (Sesi, Sesc e Senai) e instituições de ensino similares não se equiparam ao conceito de escola pública, ainda que mantenham ensino gratuito.**
- 1.3. Estão convocados a matrículas os seguintes candidatos:

#### CURSO: Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Class.	Insc.	Nome	Pontuação
1º	3741	FELIPE SOUZA MILHOMEM	19
2º	3677	ELAINE ARAUJO DANTAS	19
3º	3653	THAYNARA VIEIRA REIS	18
4º	3766	HARYSSON DHOUGLAS PINTO DE SOUSA	18
5º	3702	GUILHERME GOMES BARCELOS	17
6º	3737	THIAGO SANTOS MACIEL	17
7º	3648	ELIAS GONÇALVES GUIMARÃES FREITAS	15
8º	3734	DURVAL VICTOR CASTRO ALVES	15
9º	3698	MUNYLLA MÔNICA BARATTO DA SILVA	14
10º	3730	SAULO FERREIRA LIMA	14
11º	3693	ANA BEATRIZ CAMELO NUNES	14
12º	3650	WALLYSSON BRAGA DOS SANTOS	14
13º	3736	ANNYELLE ARAUJO	13
14º	3732	JOAO VICTOR AMARAL SOARES	12
15º	3639	LETÍCIA BARROS RIBEIRO	10
16º	3638	MARCOS VINICIUS ROCHA VIEIRA	7
17º	3652	MARIA EDUARDA JALES SOUSA	7
18º	3749	VICTOR GABRIEL FERREIRA FIGUEREDO*	4

\*Vagas decorrentes de redistribuição, nos termos do item 4.8 do Edital n. 007/2016/GURUPI/IFTO, de 26 de fevereiro de 2016.

<b>Aluno de Escola Pública com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo – PRETO, PARDO OU INDÍGENA (É necessária a verificação socioeconômica)</b>			
Class.	Insc.	Nome	Pontuação
1º	3784	VITÓRIA ARAÚJO FONSECA	12
2º	3751	ANA CAROLINA ALVES AMORIM	11
3º	3723	INGRID VICTORIA SOUZA LEMOS	8
4º	3663	MARIA EDUARDA RODRIGUES MOREIRA	7

<b>Aluno de Escola Pública com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo (É necessária a verificação socioeconômica)</b>			
Class.	Insc.	Nome	Pontuação
1º	3763	THALIANE PEREIRA LUZ	14
2º	3762	TABITA PEREIRA LUZ	11
3º	3772	ODAISIA DE SOUSA SILVA*	11

\*Vagas decorrentes de redistribuição, nos termos do item 4.8 do Edital n. 007/2016/GURUPI/IFTO, de 26 de fevereiro de 2016.

<b>Aluno de Escola Pública independente da renda PRETO, PARDO OU INDÍGENA</b>			
Class.	Insc.	Nome	Pontuação
1º	3716	NEIJANES LINO DE SENA	12
2º	3679	LAYSS DUARTE SILVA BRITO	11

<b>Aluno de Escola Pública independente da renda</b>			
Class.	Insc.	Nome	Pontuação
1º	3771	JULLY ANA MARTINS SARZEDA ABREU	15
2º	3718	KAIIO GARCIA OLIVEIRA	10
3º	3790	FRANCISCA LIMA DINIZ*	8
4º	3713	MARCOS VINICIUS PEREIRA BATISTA*	7
5º	3789	LORRANY MARINA DINIZ FUENTES*	5

\*Vagas decorrentes de redistribuição, nos termos do item 4.8 do Edital n. 007/2016/GURUPI/IFTO, de 26 de fevereiro de 2016.

### **CURSO: Ensino Médio Integrado ao Técnico em Edificações**

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
Class.	Insc.	Nome	Pontuação
1º	3654	GUSTAVO SANTOS DAMASO	23
2º	3747	LUCILEIA BARBOSA DO NASCIMENTO	22
3º	3665	LAYS FIGUEIRA CASTELO BRANCO	21
4º	3742	GUSTAVO CRUZ DE SOUZA	20
5º	3729	MARIA EDUARDA SALES DE MORAIS	19
6º	3675	LUMA CECI DE OLIVEIRA MACIEL	19
7º	3774	MOISÉS ALVES COSTA JÚNIOR	17
8º	3691	MELISSA PASSOS DE MORAIS	17
9º	3640	NATÁLIA NUNES FERNANDES	16
10º	3724	ISABELA CASTRO SALES	16
11º	3750	ALEXYA LUCIA CARLI LOPES	15
12º	3672	MARCUS ANDRÉ DO NASCIMENTO	15
13º	3649	ANA BEATRIZ CARDOSO ZANINA LONIO	15
14º	3678	BIANCA ARAUJO BARREIRA	15
15º	3722	GABRIELA CASTRO SALES	14
16º	3703	CLAUDIO ALVES DE SOUZA FILHO	14
17º	3676	GABRIEL ARANTES ALENCAR	13
18º	3657	FELLIPE LOPES TAVARES*	13
19º	3657	WIDEFLANY ALVES PIRES*	12

\*Vagas decorrentes de redistribuição, nos termos do item 4.8 do Edital n. 007/2016/GURUPI/IFTO, de 26 de fevereiro de 2016.

<b>Aluno de Escola Pública com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo - PRETO, PARDO OU INDÍGENA (É necessária a verificação socioeconômica)</b>			
Class.	Insc.	Nome	Pontuação
1º	3739	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA	16
2º	3667	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA	14
3º	3708	GUILHERME MENDES SILVA ZELLMER	11
4º	3636	WELLINGTON RABELO PIRES	11
5º	3668	GABRIEL MORAES MIRANDA	11

<b>Aluno de Escola Pública com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo (É necessária a verificação socioeconômica)</b>			
Class.	Insc.	Nome	Pontuação
1º	3768	FERNANDO COSTA SILVA	16
2º	3756	VITORIA BEATRIZ RIBEIRO FERREIRA	12
3º	3705	ARTHUR CÉSAR RODRIGUES SANTIAGO*	11

\*Vagas decorrentes de redistribuição, nos termos do item 4.8 do Edital n. 007/2016/GURUPI/IFTO, de 26 de fevereiro de 2016.

<b>Aluno de Escola Pública independente da renda PRETO, PARDO OU INDÍGENA</b>			
Class.	Insc.	Nome	Pontuação
1º	3682	WERLEY DA SILVA VIEIRA JÚNIOR	20
2º	3658	LYANDRA REZENDE OLIVEIRA	19
3º	3689	BENTO COELHO PEREIRA NETO	16
4º	3719	HENRIQUE CENTRONE CAMPOS	15
5º	3696	EVYLLEN FERREIRA DOURADO	13
6º	3752	RONES ANTÔNIO MARQUES DELADIO	12
7º	3687	LUANA ALMEIDA DOS SANTO	8

<b>Aluno de Escola Pública independente da renda</b>			
Class.	Insc.	Nome	Pontuação
1º	3686	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	11

\*Vagas decorrentes de redistribuição, nos termos do item 4.8 do Edital n. 007/2016/GURUPI/IFTO, de 26 de fevereiro de 2016.

## 2. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 2.1. Os candidatos convocados deverão entrar no [site gurupi.ifto.edu.br](http://gurupi.ifto.edu.br) e realizar a pré-matrícula por meio do preenchimento de formulário eletrônico, ao fim do qual deverá imprimir e entregá-la à Coordenação de Registros Escolares juntamente com os demais documentos obrigatórios.
- 2.2. O candidato poderá realizar a pré-matrícula a partir da data da publicação deste edital até a data final para realizar matrícula.
- 2.3. A pré-matrícula é condição indispensável para efetivação da matrícula. O candidato que não a fizer no prazo será automaticamente eliminado.

## 3. DA VERIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 3.1. Os candidatos que declararem *renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo* deverão apresentar documentação que comprove esta situação no ato da matrícula.
  - 3.1.1. O cálculo da renda familiar será feito com base na documentação apresentada pelo candidato a partir dos critérios definidos na Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 3.2. A falta de apresentação de documentos que comprove a renda familiar implica no indeferimento da matrícula.
- 3.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº.

- 12.711/2012, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 3.4. Em função da análise socioeconômica, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- 3.5. Conforme o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda familiar per capita:
- 3.5.1. Os valores percebidos a título de:
- Auxílios para alimentação e transporte;
  - Diárias e reembolsos de despesas;
  - Adiantamentos e antecipações;
  - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- 3.5.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.6. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas deverão, no ato da matrícula, apresentar documentação escolar que comprove que o aluno estudou o ensino fundamental integralmente em escola pública.
- 3.6.1. A matrícula do candidato à vaga destinada a aluno de escola pública será condicionada a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação que o candidato, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino fundamental na rede privada.
- 3.7. O candidato inscrito em qualquer das modalidades de vagas reservadas prevista pela Lei 12.711/2012 e não atender aos requisitos estabelecidos será remanejado para a última posição da lista de classificação da ampla concorrência, podendo vir a ser convocado para realizar a matrícula.
- 3.8. As vagas que forem disponibilizadas em razão da eliminação dos candidatos que não atenderam aos critérios estabelecidos serão preenchidas por candidatos inscritos na mesma modalidade de concorrência, em chamada subsequente, nos termos da Lei 12.711/2012.
- 3.9. O IFTO, *campus* Gurupi reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos no ato da matrícula.
- 3.9.1. Caso alguma das declarações ou informações prestadas seja inverídica ou falsificada, o IFTO procederá ao cancelamento da matrícula, mesmo após sua efetivação, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### 4. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 4.1. A confirmação da matrícula dos candidatos pré-matriculados será realizada na Coordenação de Registros Escolares – CORES do **IFTO/Campus Gurupi** no horário de 8 às 18 horas.
- 4.1.1. A matrícula para os candidatos convocados em **1ª chamada** deverá ser realizada no prazo de **01 a 02 de abril de 2016**.
- 4.1.2. Havendo vagas não preenchidas, uma **2ª chamada** será publicada em **02 de abril de 2016**, com prazo para matrícula de **04 a 05 de abril de 2016**.
- 4.2. Persistindo vagas ociosas, o IFTO/*Campus* Gurupi poderá realizar tantas chamadas quanto forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

- 4.3. A não apresentação do candidato convocado, dentro do período determinado, autoriza o IFTO a convocar o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação, o tipo de concorrência e o total de vagas.
- 4.4. A matrícula será feita pelo próprio candidato ou por responsável legal (quando menor de 18 anos), ou ainda por procurador devidamente constituído.
- 4.5. **São documentos de apresentação obrigatória para a confirmação da matrícula:**
- a) Comprovante de pré-matrícula impresso;
  - b) Uma foto 3x4 recente;
  - c) Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);
  - d) RG e CPF do candidato (original e cópia);
  - e) RG e CPF do responsável legal (original e cópia) [para menores de 18 anos];
  - f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia);
  - g) Título de Eleitor (para maiores de 18 anos) [original e cópia];
  - h) Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos) [original e cópia];
  - i) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos) [original e cópia];
  - j) Comprovante de endereço com CEP (original e cópia);
  - k) Preenchimento da Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena (para candidatos à vagas de aluno de escola pública que se declarou preto, pardo ou indígena) [fornecido no ato da matrícula];
  - l) Preenchimento da Autodeclaração de Aluno de Escola Pública (para candidatos à vagas de aluno de escola pública) [entregue no ato da matrícula];
  - m) Preenchimento do formulário Renda Familiar *Per Capta* [entregue no ato da matrícula];
- 4.6. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, sob pena de perda da vaga.
- 4.7. Será indeferida a matrícula de candidatos que não apresentem a totalidade dos documentos exigidos no ato da, sendo convocado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação e o tipo de concorrência.
- 4.8. É vedada a matrícula do candidato em dois ou mais Cursos Técnicos simultâneos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, do PPC do curso, da Organização Didático-Pedagógica aplicável ao curso, normas do Regimento Disciplinar Discente e demais regulamentos existentes.
- 5.2. Uma vez aprovado, classificado e regularmente matriculado, com a devida assinatura de seu responsável legal, nas vagas dispostas neste edital, o aluno menor de idade fica automaticamente autorizado a deslocar-se em visitas técnicas, científicas, pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, e demais deslocamentos oficiais do *campus* Gurupi, sem a necessidade de solicitação de termo de autorização para cada viagem realizada.
- 5.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 5.4. O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.
- 5.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas decorrentes da política de cotas serão reclassificados para o fim da lista de ampla concorrência quando, convocados à matrícula, não a efetivarem por qualquer motivo.
- 5.6. Restando vagas ociosas sem candidatos classificados, haverá redistribuição das vagas decorrentes da política de cotas de acordo com os critérios definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

Gurupi, 30 de março de 2016.

**Marcelo Alves Terra\***  
Diretor-Geral

*\*Original assinado.*